



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.856 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008**

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº <u>008658</u>	Fls. <u>—</u>
Em <u>28 / 11 / 2008</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
PROTOCOLISTA	

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES**

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.178,00 (quatrocentos e seis mil, cento e setenta e oito reais), destinados a suprir saldos insuficientes nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, a saber:

**110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS**

110001.1545200141.068 - Manutenção e ampliação da rede pública de energia e iluminação		
333903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Ficha 0604	R\$ 205.000,00
110001.1545200151.073 - Construção, Reforma e Manutenção de Parques e Jardins		
333903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Ficha 0623	R\$ 19.050,00
110001.2678200141.088 - Construção, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais e Bueiros		
333903000000 - Material de Consumo	Ficha 0684	R\$ 118.993,00
333903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Ficha 0686	R\$ 63.135,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

**I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007** **R\$ 406.178,00**  
**ÁTRIO DA PREFEITURA**  
 EM 27 / 11 / 2008  
*[Assinatura]*



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parte integrante da Lei nº 2.856 de 27 de novembro de 2008.**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 27 dias do mês de novembro de 2008; 54º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.



**WALTER DE PRÁ**  
**PREFEITO**

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 27 / 11 / 2008